

VOTO Nº 99/2021/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.942057/2019-47

Expediente nº 2160673/21-8

Analisa o Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), VISANDO O desenvolvimento de ferramenta para organizar e disponibilizar informações relativas a substâncias e medicamentos que possam conter substâncias proibidas conforme a lista anual da agência mundial antidopagem.

Área responsável: GGMED/GGMON

Relator: Meiruze Sousa Freitas

1. Relatório

Trata-se de presente acordo de Cooperação Técnica entre a ANVISA e a ABCD tem por objeto estabelecer bases gerais de recíproca cooperação técnica, visando o desenvolvimento conjunto de ações e atividades no âmbito do projeto que prevê a pesquisa e divulgação dos insumos farmacêuticos ativos e medicamentos registrados que possuam em sua composição substâncias que estejam relacionadas na lista de substâncias e métodos proibidos da Agência Mundial Antidopagem (AMA-WADA) como proibidas para fins de controle de dopagem.

Importante esclarecer que a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), é a entidade responsável pela implementação de uma política nacional de prevenção e de combate à dopagem no esporte brasileiro. A dopagem é uma prática, considerada antiética, que pode ser realizada por atletas que fazem uso de substâncias e métodos proibidos, dentro e fora de competições para potencializar o desempenho.

A ABCD, que representa o Brasil perante o mundo como organização nacional de controle de dopagem, atua na elaboração e na divulgação das diretrizes a serem adotadas em relação a substâncias e métodos proibidos para a prática esportiva. Dessa forma, a entidade segue à risca as regras estabelecidas pela WADA.

Esta Cooperação Técnica visa a disponibilização de ferramenta em plataforma eletrônica para consulta a qualquer cidadão interessado.

A atualização da lista de medicamentos que contenham substâncias proibidas que estará disponível na ferramenta, será realizada pela ANVISA de forma periódica e em compasso com as atualizações anuais da WADA (Agência Mundial Anti-Dopagem).

A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) disponibilizará, a lista da WADA atualizada, comunicando à ANVISA, sempre que houver alteração.

Vale registrar por fim, que o Brasil é signatário da Unesco no controle antidopagem. Em 2007, o Brasil tornou-se um dos primeiros signatários da 33^a Convenção Geral da Unesco. A partir daí, o país passou a integrar o processo da política internacional no controle da dopagem e, no ano seguinte, a legislação nacional internalizou o Código Mundial Antidopagem, ditado pela Agência Mundial Antidopagem (WADA). O governo federal tem entre as suas principais preocupações o controle da dopagem na prática esportiva.

As articulações referentes a esta cooperação iniciaram no final do ano de 2019, durante o ano de 2020, foram dados os encaminhamentos para construção da ferramenta, com base nos medicamentos registrados e constante do banco de dados da ANVISA.

Em Novembro de 2020, a ABCD reforçou por meio do OFÍCIO Nº 2927/2020/SEESP/GAB/MC, manifestação de interesse neste Acordo de Cooperação Técnica, salientando a importância do mesmo.

2. Análise

Esta Cooperação Técnica visa a disponibilização de ferramenta em plataforma eletrônica para consulta a qualquer cidadão interessado. Entende-se que este acordo é importante, já que deverá facilitar à atletas, treinadores, médicos e demais pessoas de apoio ao atleta, bem como outros interessados, a pesquisar de forma rápida e eficiente nomes comerciais de medicamentos utilizados no Brasil.

A atualização da lista de medicamentos que contenham substâncias proibidas que estará disponível na ferramenta, será realizada pela ANVISA de forma periódica e em compasso com as atualizações anuais da WADA (Agência Mundial Anti-Dopagem). A Tradução do nome das substâncias constantes na lista WADA para o português e de acordo com a DCB (Denominação Comum Brasileira) será realizada pela área técnica responsável da Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos (GGMED). Reforço que a Organização das informações está disponível em ferramenta Power BI.

A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) disponibilizará, a lista da WADA atualizada, comunicando à ANVISA, sempre que houver alteração.

A ABCD entende que a cooperação e os trabalhos a serem desenvolvidos entre as partes serão de extrema valia para toda a comunidade esportiva no Brasil e um reforço na luta mundial contra a dopagem.

O presente acordo tem a vigência de pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado.

No que concerne ao fluxo para formalização dessas parcerias entre órgãos, como é o caso desta Cooperação, a áreas responsáveis foram consultadas e emitiram seus respectivos pareceres de avaliação, que consta deste processo, respectivamente, PARECER Nº 28/2021/SEI/GECOP/GGGAF/DIRE1/ANVISA (1390497) e PARECER Nº 3/2021/SEI/CPGES/APLAN/GADIP/ANVISA (1395559).

3. Voto

Dante do exposto, Voto pela Aprovação, do o Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), visando o desenvolvimento de ferramenta para organizar e

disponibilizar informações relativas a substâncias e medicamentos que possam conter substâncias proibidas conforme a lista anual da agência mundial antidopagem.

Sendo este o meu voto, solicito a inclusão em Circuito Deliberativo para a deliberação pela Diretoria Colegiada.



Documento assinado eletronicamente por **Meiruze Sousa Freitas, Diretora**, em 05/08/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1552889** e o código CRC **9DC84B4B**.

Referência: Processo nº 25351.942057/2019-47

SEI nº 1552889